

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Trindade do Sul/RS.****2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**☐ Não ☒ Sim (justifique):

A demanda decorre da paralisação simultânea da ESCAVADEIRA CLG922E, nº de série CHC0511730, e do ROLO XS123 XCMG, nº de série PPE11043, máquinas essenciais à execução e à continuidade dos serviços de conservação de estradas, terraplenagem, drenagem, compactação, manutenção de vias e atendimento de situações urgentes no Município. Os equipamentos apresentam falhas no sistema de alimentação/injeção de combustível, exigindo diagnóstico especializado, testes em unidades injetoras e bomba de alta, parametrização, substituição de componentes e demais intervenções descritas nas propostas técnicas. A indisponibilidade das duas máquinas compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, podendo causar interrupção ou atraso de serviços públicos indispensáveis, agravamento de danos em vias e estruturas e riscos à segurança de usuários. Assim, resta caracterizada situação emergencial que demanda atendimento imediato, limitada a contratação aos serviços, peças e providências estritamente necessários ao restabelecimento seguro e célere dos equipamentos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

a) Execução direta pela Administração: realização dos reparos em estrutura própria, com servidores municipais e aquisição separada das peças. A alternativa não se mostra viável diante da necessidade de scanner, instrumentos de teste e calibração, conhecimento técnico em sistemas de injeção diesel de máquinas pesadas, ferramentas específicas e profissionais especializados, recursos não disponíveis de forma suficiente na estrutura municipal.

b) Aquisição isolada de peças e contratação separada da mão de obra: embora possível, a solução fragmenta responsabilidades, aumenta o tempo de paralisação, dificulta a compatibilidade entre componentes, testes e calibrações e pode comprometer a garantia do conjunto reparado.

c) Remoção das máquinas para concessionária ou oficina autorizada das fabricantes: alternativa tecnicamente possível, porém sujeita a custos elevados de transporte, maior tempo de indisponibilidade e eventual limitação de agenda, devendo ser adotada apenas se demonstrada indispensabilidade técnica ou maior vantagem.

d) Contratação emergencial de empresa especializada em mecânica pesada para atendimento integrado: contempla deslocamento técnico, scanner, diagnóstico, testes, desmontagem, fornecimento de peças novas, montagem, calibração, parametrização e testes finais, reunindo em um único contratado a responsabilidade pela solução e permitindo resposta imediata à situação emergencial.

e) Substituição ou locação temporária das máquinas: a aquisição de novos equipamentos demanda elevado investimento e prazo incompatível com a urgência; a locação temporária pode mitigar parcialmente a paralisação, mas não elimina a necessidade de recuperar os bens municipais e tende a gerar custo adicional.

Alternativa escolhida: contratação emergencial de empresa especializada para execução integrada dos serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas, materiais e mão de obra especializada, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha decorre da necessidade de restabelecimento imediato da capacidade operacional da Secretaria, devendo a contratação abranger somente as parcelas indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial, mediante preços compatíveis com o mercado e instrução processual prevista no art. 72 da mesma Lei.





2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em mecânica pesada para realizar, nas duas máquinas, avaliação técnica, utilização de scanner, diagnóstico, testes das unidades injetoras e da bomba de alta, desmontagem, fornecimento e substituição de peças novas, ajustes, parametrização, montagem, calibração, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao completo restabelecimento da ESCAVADEIRA CLG922E e do ROLO XS123 XCMG.

A execução integrada concentra no mesmo fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade das peças, qualidade da mão de obra, correção dos defeitos, calibração dos sistemas, testes finais e garantia. Sob o aspecto econômico e operacional, reduz riscos de retrabalho, divergências entre fornecedores e ampliação do período de paralisação. As propostas apresentadas pela empresa LUMAQ - Mecânica Pesada, datadas de 14/07/2026, contemplam os serviços e componentes necessários, totalizando R\$ 15.155,97 para a escavadeira e R\$ 14.155,97 para o rolo, perfazendo o valor global estimado de R\$ 29.311,94, sujeito à verificação de compatibilidade com os preços de mercado e à autorização formal da Administração.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ Oficinas mecânicas e empresas especializadas com capacidade para atendimento de máquinas pesadas e sistemas de injeção diesel.
- ☒ Propostas técnicas e pesquisas de preços para peças, componentes, deslocamentos, testes, calibrações e mão de obra compatíveis com a ESCAVADEIRA CLG922E e o ROLO XS123 XCMG.
- ☒ Contratações similares realizadas pela Administração Pública e preços praticados no mercado regional.
- ☒ A possibilidade de execução integrada, com garantia única sobre peças e serviços.
- ☒ A exigência de peças novas, sem uso, compatíveis com os equipamentos, preferencialmente originais, genuínas ou de primeira linha, conforme especificação técnica.
- ☒ A necessidade de orçamento detalhado, com identificação das peças, quantitativos, serviços, deslocamentos, testes e valores unitários.
- ☐ Adesão a ata de registro de preços, por não ter sido identificada solução vigente e integralmente compatível com o diagnóstico individualizado das duas máquinas e com a urgência do atendimento.
- ☐ Diálogo competitivo, por se tratar de solução objetivamente especificável e disponível no mercado.
- ☒ Inclusão, nos preços, de tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, testes, consumíveis e demais custos necessários.
- ☒ Verificação da relação custo-benefício do reparo em comparação com a locação temporária ou substituição das máquinas.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação emergencial, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas, materiais e mão de obra especializada, destinados ao conserto da ESCAVADEIRA CLG922E, nº de série CHC0511730, e do ROLO XS123 XCMG, nº de série PPE11043, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS.

A solução deverá abranger, conforme diagnóstico, propostas e autorização da Administração: deslocamento técnico; utilização de scanner; diagnóstico; testes das unidades injetoras e da bomba de alta; ajustes e parametrização; fornecimento e substituição de válvula DRV da bomba, bomba de transferência, válvula de retorno da flauta, sensor de pressão rail, filtro com bomba elétrica de escorva e demais peças necessárias; montagem, calibração e recuperação da bomba de alta; fornecimento de descarbonizante, desengripante e materiais de consumo; testes estáticos e operacionais; emissão de relatório técnico; entrega das peças substituídas, quando solicitada; e garantia dos serviços e componentes.



**2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?**

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado):

Não foi identificada ata de registro de preços que contemple, de modo integral, o diagnóstico específico, as peças, testes, calibrações, deslocamentos e serviços necessários ao conserto emergencial das duas máquinas. A natureza individualizada dos defeitos e a urgência do atendimento recomendam contratação própria, mediante demonstração de vantajosidade e compatibilidade dos preços.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Os profissionais atuarão apenas durante a execução dos reparos, sem permanência exclusiva à disposição da Administração e sem configuração de cessão de mão de obra.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique):

Deverão estar incluídos nos preços todos os custos de mão de obra, ferramentas, scanner, equipamentos de diagnóstico e teste, peças, materiais de consumo, fluidos, deslocamentos, transporte eventualmente atribuído à contratada, tributos, encargos, seguros, descarte ambientalmente adequado e garantia, bem como os impactos decorrentes do período de indisponibilidade das máquinas.

2.7 Resultados pretendidos:

- restabelecer o pleno funcionamento e as condições de segurança da ESCAVADEIRA CLG922E e do ROLO XS123 XCMG;
- reduzir ao mínimo o tempo de indisponibilidade das máquinas e assegurar a continuidade dos serviços de obras, conservação de estradas, terraplenagem, drenagem e compactação;
- impedir o agravamento dos defeitos e evitar despesas futuras de maior monta;
- garantir a utilização de peças novas, compatíveis e de qualidade comprovada;
- obter garantia sobre os serviços executados e as peças fornecidas;
- assegurar rastreabilidade por meio das propostas, notas fiscais, relatórios técnicos e identificação dos componentes aplicados;
- promover economicidade, eficiência, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda restringir a contratação a fornecedores ou mão de obra locais, pois tal exigência poderia reduzir a competitividade. Contudo, diante da natureza emergencial e da dificuldade de transporte das máquinas, poderão ser considerados, de forma objetiva, os custos e prazos de deslocamento, atendimento in loco, remoção e fiscalização, sem criação de reserva de mercado.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, recomenda-se como critério de julgamento o de “técnica e preço”?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Os serviços podem ser objetivamente definidos por diagnóstico, propostas, especificações das peças, procedimentos de reparo, prazos, testes e garantia. A seleção deverá observar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, de habilitação e a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado.



**3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

3.1 A descrição, quantidade e valor estimado constam na tabela a seguir:

Descrição das peças e serviços	Quant./ Unid.	Valor Unitário	Valor Total
ESCAVADEIRA CLG922E - conjunto de peças, materiais e serviços mecânicos conforme proposta de 14/07/2026, incluindo scanner, diagnóstico, deslocamentos, testes de 6 unidades injetoras, teste de bomba de alta, parametrização, componentes do sistema de combustível, montagem/calibração da bomba e consumíveis.	01 serviço	R\$ 15.155,97	R\$ 15.155,97
ROLO XS123 XCMG - conjunto de peças, materiais e serviços mecânicos conforme proposta de 14/07/2026, incluindo scanner, diagnóstico, deslocamentos, testes de 4 unidades injetoras, teste de bomba de alta, parametrização, componentes do sistema de combustível, montagem/calibração da bomba e consumíveis.	01 serviço	R\$ 14.155,97	R\$ 14.155,97
Valor total global estimado: R\$ 29.311,94			

3.2 O valor estimado foi apurado com base nas propostas apresentadas pela empresa MARCOS ROBERTO CARESIA DA CAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 25.313.626/0001-89, com sede na Rua João Cattapan, 52, Anexo B, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.036-000, datadas de 14/07/2026, sem prejuízo da realização de pesquisa e justificativa de preços compatíveis com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os orçamentos discriminam scanner, diagnósticos, deslocamentos, testes, ajustes, peças, montagem, calibração e materiais de consumo, permitindo verificar a composição do custo e a vantajosidade da contratação.

3.3 O enquadramento jurídico decorre da situação emergencial caracterizada pela paralisação simultânea de duas máquinas essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais, e não do valor da contratação. A execução deverá limitar-se aos bens, serviços e parcelas estritamente necessários ao atendimento da emergência, observados os valores praticados pelo mercado, a instrução do art. 72 e as demais condições do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Os orçamentos e diagnósticos deverão ser confirmados antes da autorização. Serviços ou peças adicionais somente poderão ser executados mediante comprovação técnica da necessidade, orçamento complementar, verificação de compatibilidade de preços e autorização prévia e formal da Administração, desde que guardem relação direta com a situação emergencial e observem os limites legais.

3.5 Recomenda-se a contratação em lote único/global, abrangendo as duas máquinas, pois a empresa já realizou o levantamento técnico e apresentou solução integrada, com itens comuns de deslocamento, diagnóstico e especialização. A contratação global favorece a celeridade, a uniformidade dos procedimentos e a responsabilidade unificada, sem prejuízo da demonstração de vantajosidade do preço de cada equipamento.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento definitivo e garantia, estimado em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, sem prejuízo de prazo menor para conclusão dos reparos. A contratação emergencial deverá observar os limites temporais do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a prorrogação que descaracterize a excepcionalidade da medida.

4.2 Considerando a previsão constante das propostas de chegada das peças em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a ordem de serviço e concluídos no menor prazo tecnicamente possível, mediante agendamento e cronograma aceito pela fiscalização. Eventual alteração de prazo dependerá de justificativa técnica e autorização da Administração.



**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026, mediante indicação no processo de contratação:

0501 3390 3000 0000 2022 e 0501 3390 3900 0000 2022.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A contratada deverá iniciar o atendimento mediante ordem de serviço, realizar conferência inicial da ESCAVADEIRA CLG922E e do ROLO XS123 XCMG e executar os reparos estritamente conforme os diagnósticos, propostas aprovadas, Termo de Referência e contrato.

6.2 Antes do início dos serviços, a contratada deverá confirmar o diagnóstico e o orçamento detalhado de cada máquina, indicando peças, quantidades, marcas/referências, serviços, prazo de execução e garantia. A execução deverá observar o caráter emergencial, com prioridade de atendimento e redução máxima do período de paralisação.

6.3 As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com os equipamentos e atender às especificações dos fabricantes. Peças originais, genuínas ou de primeira linha poderão ser aceitas conforme definido no Termo de Referência, vedado o fornecimento de componentes usados, reconicionados ou remanufaturados, ressalvada apenas a montagem/calibração da bomba de alta prevista nas propostas, cuja solução deverá ser tecnicamente justificada e expressamente autorizada pela Administração.

6.4 Nenhuma peça ou serviço não previsto poderá ser executado ou faturado sem autorização prévia e formal da Administração. A contratada deverá comunicar imediatamente defeitos adicionais identificados durante a desmontagem, acompanhados de relatório, imagens e orçamento complementar.

6.5 A contratada deverá utilizar profissionais qualificados, ferramentas adequadas e equipamentos de diagnóstico compatíveis, cumprindo normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais.

6.6 Concluídos os reparos, deverão ser realizados testes de funcionamento, pressão, alimentação, injeção, parametrização e operação das máquinas, acompanhados ou validados pela fiscalização. Os equipamentos deverão ser entregues limpos, montados, sem avarias adicionais e em condições seguras e regulares de uso.

6.7 A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada por máquina, relatório técnico dos serviços, relação das peças aplicadas, resultados dos testes e comprovação da garantia. As peças substituídas deverão ser entregues à Administração quando solicitadas, ressalvados componentes sujeitos à logística reversa, cuja destinação deverá ser comprovada.

6.8 O prazo mínimo de garantia deverá ser definido no Termo de Referência, observada a garantia do fabricante das peças e a natureza dos serviços. Defeitos decorrentes da execução ou de peças fornecidas deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

6.9 Conforme as propostas, o traslado dos equipamentos é de responsabilidade do Município. Os deslocamentos técnicos de ida e volta previstos nos orçamentos deverão estar incluídos no preço contratado. Qualquer necessidade de remoção adicional deverá ser previamente autorizada.

6.10 A contratada será responsável por tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, ferramentas, equipamentos, insumos, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

6.11 A fiscalização poderá rejeitar peças ou serviços em desacordo e determinar sua substituição ou correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12 A fiscalização da execução será de responsabilidade dos servidores designados por Portaria Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, responsáveis por acompanhar o atendimento emergencial, autorizar os serviços, conferir as peças e documentos, verificar os prazos, acompanhar os testes e atestar o recebimento das duas máquinas para fins de pagamento.

7.2 A Administração deverá disponibilizar aos fiscais os diagnósticos, as propostas, o Termo de Referência, o contrato, a ordem de serviço e os instrumentos de controle necessários, devendo ser mantido registro individualizado da execução e dos custos de cada equipamento.





7.3 A fiscalização registrará as ocorrências e determinará a correção de falhas, podendo solicitar comprovação da origem e compatibilidade das peças e rejeitar serviços ou materiais desconformes, sem redução da responsabilidade integral da contratada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Poderão existir providências correlatas de transporte, remoção, apoio operacional ou locação temporária de máquinas, caso indispensáveis para manter os serviços públicos durante o período de reparo. Tais medidas deverão ser avaliadas separadamente e somente adotadas quando comprovadamente necessárias e vantajosas.

8.2 Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis que impeçam o prosseguimento, devendo eventual necessidade adicional ser avaliada e formalizada separadamente, sem fracionamento indevido.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1 Os principais impactos potenciais decorrem da geração de resíduos de manutenção de máquinas pesadas, como óleos, combustíveis, filtros, embalagens contaminadas, peças metálicas, componentes plásticos, fluidos, solventes e materiais de limpeza.

9.2 A contratada deverá promover segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação aplicável, a logística reversa e as normas dos órgãos ambientais, mantendo comprovantes quando exigidos.

9.3 Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo e da água, emissões indevidas e desperdício de materiais, com utilização racional de insumos e preferência por componentes duráveis e compatíveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1 Com base nas informações levantadas, declara-se viável, necessária e urgente a contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas, materiais e mão de obra especializada, destinados ao conserto da ESCAVADEIRA CLG922E, nº de série CHC0511730, e do ROLO XS123 XCMG, nº de série PPE11043, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS.

10.2 A solução integrada apresenta adequação técnica, operacional e econômica, concentra responsabilidades, reduz o tempo de indisponibilidade, favorece a garantia do conjunto reparado e permite restabelecer a capacidade municipal de executar serviços indispensáveis de conservação de estradas, terraplenagem, drenagem e compactação.

10.3 Recomenda-se o prosseguimento da contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à formalização e comprovação da situação emergencial, à demonstração de que a paralisação das máquinas compromete a continuidade dos serviços públicos, à justificativa da escolha do contratado e do preço, à compatibilidade dos valores com o mercado, à limitação do objeto às parcelas estritamente necessárias, à instrução prevista no art. 72 e à adoção das providências administrativas necessárias para prevenir a repetição da situação.

Trindade do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

.....
Gilmor Paulo De Carli
Secretário Municipal responsável

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS